INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING XVII S.A.

CNPJ nº 44.507.288/0001-60 - NIRE 35.300.581.911

Edital de 1ª (primeira) convocação para assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A., a ser realizada em 08 de março de 2024.

INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING XVII S.A., a ser realizada em us de março de 2U24.

INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING XVII S.A., sociedade por ações sem registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 4º andar, Jardim Europa, CEP 04.536-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 44.507.288/0001-60 ("Emissora"), por meio do presente, convoca os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da série única, da 1º (primeix) e missão da Emissora, as quais foram objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 10 do "Instrumento Particular de Escritura da 1º (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A." celebrado em 22 de junho de 2022 entre a Emissora e a Vórtx Distribuição, da Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A." celebrado em 22 de junho de 2022 entre a Emissora e a Vórtx Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financiar ano CNP13 poble no 22 6 do 10 500/2001-188 ("Aneste Filiudisio" e "Escritura de Emissão" respectivamente. Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, do Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A." celebrado em 22 de junho de 2022 entre a Emissora e a Voftx Distribuidora de Titulos e Valores Mobilários (AL, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o n° 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão" respectivamente), e dos artigos 71, §§1º e 2º, e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada no dia 08 de março de 2024, às 14 horas, de modo exclusivamente digital ("AGD"), através da plataforma digital "Microsoft Teams", com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, conforme prerrogativa prevista na Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresaria e Integração (DREI) n.º 81, de 10 de junho de 2020 ("Instrução Normativa DREI 81") e, conforme aplicável, na Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81", e será considerada, nos termos da Instrução Normativa DREI e 1 da Resolução CVM 81, com realizada as ded a Emissora, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 4º andar, Jardim Europa, CEP 04.536-010. A AGD será instalada, em 1º (primeira) convocação, às 10 horas (horário de Brasília), a fim de deliberar sobre a sequinte Ordem do Dia: (a) a a provação prévia para que a Emissora possa realizar a emissão de debêntures privadas, não conversíveis e subordinadas, as quais serão subscritas pelo Pátria Infraestrutura Energia Core Renda Fundo de Investimentos em Participações em Infraestrutura ("PIER"), fundo gerido pelo Pátria Investimentos Ltda., no valor de até R\$108.000.000,00 (cento e oito milhões de reais) a ser realizada até 08 de abril de 2024 ("Emissão Privada" e "Debêntures Privadas - Emissora", respectivamente), com o intuito que não seja aplicado o evento de vencimento antecipado não automático das Debêntures, conforme o item (v) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão; (b) a aprovação prévi e quatro milhões setecentos e noventa e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), em decorrência da cisão de determinados ativos e passivos da Emissora, incluindo o passivo referente às Debêntures decorrencia da cisado de determinados ativos e passivos da Emissora, inclunido o passivo referente as Debentures Privadas subscritas pelo PIER, que será incorporada em uma sociedade a ser constituída, sendo certo que, a parcela cindida a ser incorporada na Infraestrutura Brasil Holding XVII-A S.A., sociedade por ações que será constituída no âmbito desta reorganização ("IBH XVII-A") será formada em parte pela divida associada às Debêntures Privadas subscritas pelo PIER, pelo investimento na Essentia PCHs S.A., inscrita no CNPJ sob nº 07.802.794/0001-56, e pelo capital social da Emissora ("Reorganização Societária"), que deverá ocorrer até 08 de abril de 2024, sem que resulcapital social da Emissora (<u>Neorganização Societara</u>), que devera ocorrer ate us de abril de 20/24, sem que resultem ou possam vir a resultar, em um evento de vencimento anteripado automático das Debêntures, conforme o item (vii) da Cláusula 7.1 e o item (xvii) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão; e (c) a aprovação para redução proporcional do valor do Boletim de Subscrição Onerado Cenistra (em conjunto, "<u>Boletins de Subscrição Onerados</u>"), os quais, cada um, passará de R\$ 440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais) para no mínimo o volume de principal remanescente após o novo pré-pagamento pretendido, bem como autorizar a celebração dos aditamentos aos Boletins de Subscrição Onerados para refletir a redução dos valores, sem que resultem ou possam vir a resultar, em um evento de vencimento antecipado automático das Debêntures, conforme o item (iii) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão. **Procedimentos Aplicáveis à Realização** Diditale Fina Rendimento Aplicáveis à Resolução da AGO Debêntures, conforme o item (iii) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão. Procedimentos Aplicáveis à Realização Digital: Em atendimento à Resolução CVM 81, apresentamos abaixo os procedimentos aplicáveis à realização da AGD por meio digital: 1. Acesso e utilização do Sistema Eletrônico: A AGD será realizada através de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora. Para participarem da AGD, os Debenturistas deverão enviar, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes de sua realização (i.e., até do de março de 2024), para os e-mails ri@essentiaenergia.com.br, aquetificuciario@vortx.com.br e jsc@vortx.com.br: (i) a confirmação de sua participação acompanhada da cópia do CPF em caso de pessoa física e, CNPJ de empresas ou dos fundos dos Debenturistas, conforme o caso; (ii) quando pessoa física: documento de identidade com foto; (b) quando pessoa pirdícia: cópia dos atos societários/regulamentos e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. A Emissora enviará, até 2 (duas) horas antes da realização da AGD, um e-mail contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico para cada um dos Debenturistas que tiverem confirmado a participação, conforme acima indicado. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma ou não tenha recebido o convite individual para participação na AGD com pelo menos 2 (duas) horas aleatecedência em relação ao horário de início da AGD, deverá entrar em contato com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (11) 2397-1450, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas genis relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (11) 2397-1450. No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documento de consecuencia tos previamente encaminhados por e-mail. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Os Debenturistas que participarem via "Mi problemas operacionais de acesso du equipamentos dos bebenturistas. Os Debenturistas que participarem via microsoft feams", de acordo com as instruções da Emissora, serão considerados presentes na AGD e deverão ser considerados assinantes da ata e do livro de presença. 2. Admissão de Instrução de Voto à Distância: O Debenturista poderá exercer seu direito de voto à distância, a qual está disponível na página da rede mundial de computadores da Emissora (http://www.essentiaenergia.com.br) e da CVM (http://www.gov.br/cvm/pt-br). Para que a instrução de voto à distância seja considerada válida, é imprescindível. (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do deber (1) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denôminação social completa do deboratirista e o número do CPF ou CNRJ. Dem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; e (ii) a assinatura ao final da instrução de voto à distância do Debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. A Emissora exigirá que as instruções de voto à distân distal ou reconhecidas por outro mejo enganta sua autoria cia da dectaração inviabilizara o respectivo computo do voto. A Emissora exigira que as instruções evoto a distancia sejam rubricadas e assinadas com a certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade, conforme §2º do artigo 76 da Instrução Resolução CVM 81. Será aceita a instrução de voto à distância que for enviada impreterivelmente com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, juntamente com os documentos listados no item 3 abaixo, aos cuidados da Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, para os e-mails ri@essentiaenergia.com.br, agentefiduciario@vortx.com.br e jsc@vortx.com.br. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto acima mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma reference que que de comparticipação de voto de forma referênce de porta preferênce participação de voto acima mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma referênce que que precisar que de porta preferênce participação e voto computados de forma referênce que participação e voto computados de forma referênce que participação e voto computados de forma referênce que participação e voto computados de forma referênce ticipação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automatica. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação da assembleia via acesso ao link, o debenturista caso queira, poderá votar na AGD, caso em que o voto
anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Instruções de voto que sejam enviadas sem a observância di
disposto neste edital ou com conteúdo diverso do modelo disposto pela Emissora não serão consideradas
válidas. Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste edital de convocação que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A.

JR Participações e Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 05.410.789/0001-72 - NIRE nº 35.300.509.331

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 20 de Abril de 2023

Dia, Hora e Local: Ao vigésimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Canadá, nº 390, Jardim América, CEP 01436-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Quórum: Acionistas da companhia representando 100% (cem por cento) do capital social, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas representando a totalidade do capital social, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação por edital conforme, autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. Mesa: Presidente: Leila Mégidalari Pereira; Secretário: José Roberto Lamacchia.

Ordem do Dia: 1) Avaliação e aprovação do Relatório Anual da Administração, bem como das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2022; 2) Reeleição da Diretoria para o triênio de 2023/2026.

Detiberações: Os acionistas, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, após exame e discussão, aprovaram:

1) O Relatório Anual da Administração, bem como as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2022, de conformidade com a publicação efetivada na Central de Balanços, em 18 de procedida à leitura, foi informado que o resultado do exercício apresentou lucro que permanecerá à disposição dos acionistas e à leitura, foi informado que o resultado do exercício apresentou lucro que permanecerá à disposição dos acionistas e será utilizado oportunamente. 2) A reeleição da Diretoria da Companhia: Sra. **Leila Mejdalani Pereira,** brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG/IFP/RJ nº 04.903.038-0 e inscrita no CPF/MF sob o "8 844,944.927-87, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, para o cargo de **Directora**Superintendente e Sr. José Roberto Lamacchia, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade

RG/SSP/SP 07: 2831.567-44 e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.710.598-91 residente e domiciliado na Capital do Estado RG/SSP/SP nº 2.831.567-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.710.598-91, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Superintendente**. Os Diretores foram eleitos pela totalidade dos votos conferidos às ações ordinárias, os quais foram empossados em seus cargos nos termos das disposições legais a respeito, para exercerem suas funções até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2026. A remuneração dos diretores será definida oportunamente. Os Diretores declaram, expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de definida oportunamente. Os Diretores declaram, expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, e que não se acham incursos em quaisquer das hipóteses previstas por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes Geral, Laviando-se no tivro propino, a presente Ata que, ou da e acinada conforme, no aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. Assinaturas: Presidente da mesa/Acionista/Diretora Superintendente: Leila Mejdalani Pereira; Secretário da mesa/Diretor Superintendente: José Roberto Lamacchia. Acionista: Crefipar Participações e Empreendimentos S.A., representada por seu Diretor Presidente José Roberto Lamacchia. Declaração: Declaramos, para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Leila Mejdalani Pereira - Presidente da mesa/Acionista/Diretora Superintendente; José Poberto Lamacchia. Secretário da mesa/Diretor, Superintendente; Crefipar Participações e Propresendimentos S.A. Roberto Lamacchia - Secretário da mesa/Diretor Superintendente; Crefipar Participações e Empreendimentos S.A. - Acionista - José Roberto Lamacchia - Diretor Presidente. JUCESP nº 226.017/23-0 em 01/06/2023. Maria Cristina Frei

SF 752 Participações Societárias S.A.

(em constituição) ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES

Aos 22/01/2024, às 10h, na sede, SP/SP. **Convocação e Presença:** Totalidade. **Mesa:** Presidente: Sr. **Luis Gui** lherme de Souza Silva; Secretário: Sr. Lawrence Santini Echenique. Deliberações: Deliberaram o quant segue: 1. Aprovar a constituição da Companhia, sob a denominação de SF 752 Participações Societárias S.A.

2. Aprovar, a subscrição de 400 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas por R\$1,00 cada. totalizando um valor de R\$400,00 e a integralização parcial de 10% do valor total dessas ações pelos acionis tas fundadores. **3.** Aprovar o Estatuto Social da Companhia. Aprovar a eleição de (i) Sr. **Luis Guilherme de** Souza Silva para a posição de Diretor; (ii) Sr. Lawrence Santini Echenique para a posição de Diretor. Aprova que as publicações ocorrerão em jornais que sigam os parâmetros estabelecidos pela Lei vigente das S/As quando necessárias. Encerramento: Formalidades legais. Extrato da ata. São Paulo, 22/01/2024. Mesa: Luis Guilherme de Souza Silva - Presidente; Lawrence Santini Echenique - Secretário. Acionistas: <u>Totalidade</u> JUCESP NIRE S/A nº 3530063141-2 em 31/01/2024. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura de Jahu, Estado de São Paulo realiza, por meio deste, pesquisa de preços de mercado visando a CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 10 (DEZ), CAMINHÕES COMPACTADORES PARA COLETA DE RESÍDUOS URBANOS (LIXO) VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE JAHU.

1 – DA RECEPÇÃO DAS COTAÇÕES
As cotações deverão ser enviadas até as 17:00hs do dia <u>04 de MARÇO de 2024</u> pelo e-mail <u>compraseletronicas@</u> iaus ne oyo k

au.sp.gov.br. A cotação deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, juntamente com indicação de contato 2 — DA ANALISE DAS COTAÇÕES

As cotações serão analisadas a partir das 9:00 horas do dia 05 de Março de 2024, onde poderão ser divulgado

Não serão divulgadas cotações antes do prazo final para entrega com a finalidade de garantir iguais condiçõe:

Cotações enviadas após o prazo final para a recepção das cotações não serão aceitas, salvo se houver algum item não contemplado por nenhuma outra cotação.

item não contemplado por nennuma outra cotação.
3 – DA VALIDADE DAS COTAÇÕES
A validade não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
4 – As informações na integra poderão ser consultados no TERMO DE REFERÊNCIA e anexos disponíveis para download no site oficial da Prefeitura de Jahu, através do link: www.jau.sp.gov.br/licitacoes. Departamento de Administração Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - PROCESSO Nº 609/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT BEBÊ PARA CONTEMPI AR AS GESTANTES ACOMPANHADAS PELO CRAS/DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. IMPORTANTE: Pedidos de esclarecimentos e Impugnações: Até às 23h59 do dia 18/03/2024 pelo site https://comprasbr.com.br. Recebimento Das Propostas: até às 8h30min do dia 21/03/24. Início Da Sessão De Disputa De Pregão: às 09h00 do dia 21/03/24 no sítio eletrônico: https://comprasbr.com.br. Formalização De Consultas e Edital: Por telefone (13) 3847- 7000 - Ramal 218/208, e-mail compras@miracatu.sp.gov.br, ou pelo site http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/

JOSÉ CARLOS RIBEIRO JUNIOR - Diretor do Departamento de Compras e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - PROCESSO Nº 720/2024. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÂS DE COZINHA GLP P13 E GLP P45 PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E SEDE DO DEPARTA-MENTO DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MIRACATU. IMPORTANTE: Pedidos de esclareci mentos e Impugnações: Até às 23h59 do dia 13/03/2024 pelo site https://comprasbr.com.br. Rece bimento Das Propostas: até às 8h30min do dia 18/03/24. Início Da Sessão De Disputa De Pregão às 09h00 do dia 18/03/24 no sítio eletrônico: https://comprasbr.com.br. Formalização De Consultas e Edital: Por telefone (13) 3847-7000 – Ramal 218/208, e-mail com.br. Formalização De Consultas e Edital: Por telefone (13) 3847-7000 – Ramal 218/208, e-mail com.br. Formalização De Consultas e Edital: Por telefone (13) 3847-7000 – Ramal 218/208, e-mail com.br. Formalização De Consultas e Edital: Por telefone (13) 3847-7000 – Ramal 218/208, e-mail com.br. Formalização De Consultas e Edital: Por telefone (13) 3847-7000 – Ramal 218/208, e-mail com.br. Formalização De Consultas e Edital: Por telefone (13) 3847-7000 – Ramal 218/208, e-mail com.br. Formalização De Consultas e Edital: Por telefone (13) 3847-7000 – Ramal 218/208, e-mail com.br. Formalização De Consultas e Edital: Por telefone (13) 3847-7000 – Ramal 218/208, e-mail com.br. Formalização De Consultas e Edital: Por telefone (13) 3847-7000 – Ramal 218/208, e-mail com.br. Formalização De Consultas e Edital: Por telefone (13) 3847-7000 – Ramal 218/208, e-mail com.br. Formalização De Consultas e Edital: Por telefone (14) 4848-700 – Ramal 218/208, e-mail com.br. Formalização De Consultas e Edital: Por telefone (14) 4848-700 – Ramal 218/208, e-mail com.br. Formalização De Consultas e Edital: Por telefone (14) 4848-700 – Ramal 218/208, e-mail com.br. Formalização De Consultas e Edital: Por telefone (14) 4848-700 – Ramal 218/208, e-mai

Site http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO JUNIOR - Diretor do Departamento de Compras e Projetos

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

DATA: 15/02/2024 Ào Sr (o) DILSON BARRETO ARAÚJO Sua ausência continuada e injustificada ao trabalho que já superam os 30 dias tem provocado inúmeras dificuldades e transtornos para a empresa e os demais colaboradores de seu setor. Diante disso, vimos através desta notificá-lo a comparecer imediatamente e retomar suas funções.Ressaltamos que o seu não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracteriza abandono de emprego, ocasionando sua demissão por juste causa nos termos do artigo 482, alínea i, da CLT. EMPRESA; V.V COMÉRCIO E TEXTURA E GRAFIATO LTDA CNPJ: 09 091 517/0001-08

Corpóreos - Serviços Terapêuticos S.A. 🗆 CNPJ/MF nº 08.845.676/0001-98 NIRE 35.300.518.250 Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 16 de Fevereiro de 2024

Data, Horário e Local: Aos dias 16 do mês de fevereiro de 2024, às 11 horas, na sede social da Corpóreos - Serviços Terapêuticos S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, nº 762, Indianópolis, CEP 04.517-050. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de fevereiro de 2027 (inclusive) até 16 de fevereiro de 2028 (exclusive), 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano; e (v) de 16 de fevereiro de 2028 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive), 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, calculados *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicado pela

convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença dos acionistas representantes da totalidade do capital sociala da Companhia. Mesa: Paulo Sergio de Camargo - Presidente; Ana Beatriz Tiago Alves - Secretária. Ordem do Dia: apreciar e deliberar sobre: 1. A aprovação, nos termos do artigo 12, inciso XVIII, do Estatuto Social da Companhia e do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, da realização da 2º (segunda) emissão de debêntures simples, não conversiveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia ("Emissão Corpóreos" e "Debêntures Corpóreos", respectivamente), no valor total de R\$ 38.6.500.000,00 (trezentos e oitenta e seis milhões e quinhentos mil reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido), para distribuição pública, ottenta e seis milinoes e quinhentos mit reais) na Data de Emissão (conforme abaixo derinido), para distribuição publica, sob o rito de registro automático, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalded das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Corpóreos"), bem como seus principais termos e condições, a serem previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 2º (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Corpóreos - Serviços Terapetuticos S.A.", a ser celebrada entre a Emissora a MDM Corrópeos S. A sociedade por acrões com sede na cifidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, entre a Emissora, a MPM Corpóreos S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, nº 762, sala 02, Indianópolis, CEP 04517-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 26.659.061/0001-59 ("Garantidora" ou "MPM"), na qualidade de fiadora, e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) ("Escritura de Emissão Corpóreos"); 2. A aprovação do processo de obtenção, pela Companhia, de registro de companhia aberta categoria "A" ou "B" perante a CVM e listagem de suas ações em bolsa de valores nos termos da regulamentação da CVM em vigor; 3. A outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança, pela Companhia, com renúncia expressa, aos benefícios previstos nos artigos 333, parágrafo único. 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, confoi ("Código Civil"), e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), e magarantia do fiel, pontual e integral cumprimento da totalidade das obrigações assumidas pela MPM no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da MPM ("Debêntures MPM" e, em conjunto com Debêntures Corpóreos, "Debêntures"), no valor total de R\$ 346.500.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões e quinhentos mil reais) na Data de Emissão MPM (conforme abaixo definido), para distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures MPM ("Emissão MPM" e "Oferta MPM", respectivamente; sendo Emissão MPM em conjunto com Emissão Corpóreos, "Emissões", e Oferta MPM em conjunto com Oferta Corpóreos, "Ofertas"), de acordo com os termos a serem previstos no "Instrumento Particular" de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da MPM Corpóreos S.A.", a ser celebrado entre a MPM, a Companhia, na qualidade de fiadora e o Agente Fiduciário ("**Escritura de Emissão MPM"** e, em conjunto com a Escritura de Emissão Corpóreos, "**Escrituras de Emissão**") e no "Contrato de Emissad MPM e em Conjunto com a Escritar de Emissad Corpoleos, Escrituras de Emissad y en Comidado Corordenção, Colocoção e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debentures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito Automático de Distribuição, da 3ª (Terceira) Emissão da MPM Corpóreos S.A.", celebrado em 06 de fevereiro de 2024, entre a Companhia, a MPM e os Coordenadores (conforme abaixo definidos) ("Contrato de Distribuição MPM" e "Fiança Corpóreos", respectivamente), observado que a Emissão MPM contará com a emissão da 346.500 (trezentas e quaenta e seis mile quinhentas) Debêntures MPM no âmbito da Oferta MPM, cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário MPM"), na respectiva data de emissão a ser prevista na Escritura de Emissão MPM (**"Data de Emissão MPM"**), com prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão MPM, sendo certo que o Valor Nominal Unitário MPM das Debêntures MPM não será atualizado monetariamente e que sobre o Valor Nominal Unitário MPM ou saldo do Valor Nominal Unitário MPM das Debêntures MPM, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3") no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 4,5000% (quatro inteiros e cinco mil décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão MPM; 4. A constituição, em conjunto com a MPM, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão Corpóreos, bem como todas as obrigações assumidas pela MPM no âmbito da Emissão MPM, observada a Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos debenturistas da Emissão Corpóreos e da Emissão MPM, representados pelo Agente Fiduciário ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" ou "Garantia Real" e, em conjunto com a Fiança Corpóreos, "Garantias MPM"; sendo Garantias MPM em conjunto com Garantias Corpóreos (conforme definido abaixo), "Garantias") de cessão fiduciária sobre: (a) os direitos emergentes da Conta Vinculada Desembolso da Corpóreos (conforme a ser definido no Contrato de Garantia Real), onde serão recebidos os recursos decorrentes da integralização das Debêntures Corpóreos, e os direitos emergentes da Conta Vinculada Desembolso da MPM (conforme a ser definido no Contrato de Garantia Real), onde serão recebidos os recursos decorrentes da integralização das Debêntures MPM ("Direitos das Contas Vinculadas Desembolso"); (b) os direitos creditórios dos Recebíveis Cartões (conforme a ser definido no Contrato de Garantia Real), observada a Agenda Mínima (conforme a ser definido no Contrato de Garantia Real) e o Fluxo Mínimo Recebíveis Cartões (conforme a ser definido no Contrato de Garantia Real); (c) os direitos emergentes da Conta Vinculada Recebíveis Cartões (conforme a ser definido no Contrato de Garantia Real) ("**Direitos da Conta Vinculada Recebíveis Cartões**"); e (d) a totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Garantia Real) ("**Créditos Investimentos Permitidos**" e, em conjunto com os Direitos das Contas Vinculadas Desembolso, os Recebíveis Cartões e os Direitos da Conta Vinculada Recebíveis Cartões, "Direitos Cedidos"), nos termos e condições a serem estabelecidos no "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas em Garantia e Dutras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e a MPM, na qualidade de cedentes fiduciantes, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos debenturistas beneficiários da Garantia Real e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente de oneração ("Agente de Oneração" e "Contrato de Garantia Real", respectivamente). Os demais termos e condições da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios seguirão descritos no Contrato de Garantia Real e nos contratos de custódia de recursos financeiros a serem celebrados entre a Companhia e a MPM, na qualidade de contratantes, o Agente Fiduciário na qualidade de representante dos debenturistas das Emissões, e o Itaú Unibanco S.A. na qualidade de banco depositário ("Banco Administrador" e "Contratos de Administração de Contas" respectivamente). Exceto pelo ônus constituído sobre os Direitos das Contas Vinculadas Desembolso, o qual será válido respectivamente). Exceto peto onus constituido sobre os piertos das contas vinculadas besembolso, o qual sera valudo, reficaz e exequívie la partir da sua constituição, a eficácia da Garantia Real estará sujeita a condição suspensiva, nos termos dos artigos 121 e 125 do Código Civil, estando sua plena eficácia condicionada à integral quitação das Debêntures da 2º Emissão da MPM (conforme definido abaixo) ("Condição Suspensiva"), ficando a Companhia e a MPM obrigadas a implementar a Condição Suspensiva no prazo a ser indicado nas Escrituras de Emissão. A Garantia Real garantirá de forma compartilhada as Debêntures ("Compartilhamento de Garantia Real"), nos termos do contrato de compartilhamento de garantias, a ser celebrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão MPM ("Contrato de Compartilhamento de Garantia"). A autorização à prática, espectivações dos propostadores dos compartilos de Compartilhamento de Carantia". Compartilhamento de Garantia"): 5. A autorização à prática, pelos diretores e/ou procuradores da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários à formalização das Emissões, das Ofertas, das Garantias (conforme definido abaixo) e do registro de companhia aberta categoria "A" ou "B" perante a CVM e listagem de suas ações em bolsa de valores, incluindo, mas não se limitando a: (i) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures MPM e das Debêntures Corpóreos, observados os limites desta deliberação, podendo, inclusive, assinar as Escrituras de Emissão, o Contrato de Garantia Real, os Contratos de Distribuição (conforme definido abaixo) e os Contratos de Administração de Contas, e os demais documentos necessários para a realização das Emissões e das Ofertas, e para a constituição das Carantias e a ainda sous expensar aintempetos conforme peressário, sema a necessíria de qualquer ana propazão. Garantias, e, ainda, seus eventuais aditamentos, conforme necessário, sem a necessidade de qualquer aprovação orientas, e, ama, seus eventuais autamentos, comorne necessario, sem a necessidade de quaquer aprivação societária adicional ou ratificação pela Companhia e/ou por seus órgãos deliberativos, bem como assumir as obrigações oriundas das Debêntures Corpóreos e das Debêntures MPM e implementar as Ofertas; (ii) ratificar a contratação das instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a coordenação e estruturação das Ofertas de modo a atuarem como instituições intermediárias das Ofertas ("**Coordenadores**"), contratar o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador, conforme abaixo definidos, o Banco Administrador e os assessores legais das Ofertas, bem como quaisquer outros prestadores de serviços necessários à realização das Emissões e das Ofertas e/ou constituição das Garantias, podendo para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e (iii) praticar todos os atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos necessários à consecução das Emissões e das Ofertas e à constituição das Garantias, perante os órgãos competentes, autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; 6. A outorga de procuração, pela Companhia, em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, com poderes para a prática de ato descritos no Contrato de Garantia Real, com prazo de vigência até a integral quitação das obrigações garantidas pela Garantia Real; e 7. A ratificação de todos e quaisquer atos praticados pelos membros da Diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores para a consecução das deliberações mencionadas nos itens acima. Deliberações: Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia nimidade de votos, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas: **1. <u>Aprovar</u> a realização** da Emissão Corpóreos e da Oferta Corpóreos, que terá as seguintes características principais, a serem previstas na Escritura de Emissão Corpóreos: (a) **Número da Emissão**: A Emissão Corpóreos constituirá a 2ª (segunda) emissão de debênture: simples da Emissora; (b) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão Corpôreos será de R\$ 386.500.000,00
(trezentos e oitenta e seis milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Total da Emissão"); (c) Quantidade de Debêntures Corpóreos: Serão emitidas 386.500 (trezentas e oitenta e seis mil e entures Corpóreos: (d) Número de Séries: A Emissão Corpóreos será realizada em série única: (e) Banco ididante e Escriturador: A instituição prestadora dos serviços de banco liquidante das Debêntures Corpóreos é a Itad ibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydic de Souza Aranha, nº 100, Bloco Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, CEP 04.344-902, inscrita no CNPJ/MF sob o n' 60.701.190/0001-04 (**"Banco Liquidante"**, cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante da Emissão Corpóreos na prestação dos serviços de banco liquidante relativos às Debêntures Corpóreos). A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures Corpóreos é a **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), CEP 04.538-132 inscrito no CNRJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Escriturador**", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Debêntures Corpóreos); (f) **Data de Emissão**: Para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Debêntures Corpóreos será aquela a ser definida na Escritura de Emissão Corpóreos ("**Data de Emissão**"); (g) **Conversibilidade:** As Debêntures Corpóreos serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora; (h) **Espécie:** As Debêntures Corpóreos serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações; (i) **Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures Corpóreos**: As Debêntures Corpóreos serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados pela Emissora. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures Corpóreos será comprovada pelo extrato das Debêntures Corpóreos emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures Corpóreos que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do titular das Debêntures Corpóreos ("Debenturista"); (i) Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures Corpóreos terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se em data a ser prevista na Escritura de Emissão Corpóreos ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), de resgate antecipado da totalidade das Debêntures Corpóreos decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definida), de Aquisição Facultativa (conforme abaixo definida) para cancelamento da totalidade das Debêntures Corpóreos, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Corpóreos, nos termos previstos na Escritura de Emissão Corpóreos; (k) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures Corpóreos será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (l) Prazo de Subscrição e Integralização: As Debêntures Corpóreos serão subscritas e integralizadas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta Corpóreos, observado o disposto na Resolução CVM 160; (m) Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização: As Debêntures Corpóreos serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com os procedimentos da B3. Caso ocorra integralização das Debêntures Corpóreos após a Primeira Data de Integralização, o preço de subscrição das Debêntures Corpóreos será o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures Corpóreos poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures Corpóreos, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, será o mesmo para todas as Debêntures Corpóreos integralizadas em uma mesma Data de Integralização. Para os fins desta ata de assembleia, considera-se "**Primeira Data** de Integralização" a data em que ocorrerá a primeira subscrição e a integralização das Debentures Corpóreos. Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão Corpóreos serão depositados e deverão permanecer retidos na Conta Vinculada Desembolso da Corpóreos e serão movimentados e liberados exclusivamente nos termos do Contrato de Administração de Contas (conforme definido abaixo); (n) **Repactuação Programada**: Não haverá repactuação programada das Debêntures Corpóreos; (o) **Atualização Monetária**: O Valor Nominal Unitário das Debêntures Corpóreos não será atualizado monetariamente; (p) **Remuneração das Debêntures Corpóreos:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Corpóreos, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 4,5000% (quatro inteiros e cinco mil décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa", sendo a Taxa DI e a Sobretaxa, em conjunto, "Remuneração"), calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida) imediatamente anterior (*inclusive*), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures Corpóreos será realizada de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão Corpóreos; (q) Pagamento da Remuneração das Debêntures Corpóreos: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo), resgate antecipado das Debêntures Corpóreos decorrente de Oferta de Resgate Antecipado ou Aquisição Facultativa, nos termos da Escritura de Emissão Corpóreos, a Remuneração será paga trimestralmente, a partir da Data de Emissão, conforme cronograma a ser descritura de Emissão Corpóreos ("Data de Pagamento da Remuneração"): (r) Amortização do Valor Nominal Unitário das Debentures Corpõreos: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa, resgate antecipado das Debêntures Corpóreos decorrente de Oferta de Resgate Antecipado ou Aquisição Facultativa, nos termos da Escritura de Emissão Corpóreos, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Corpóreos será amortizado em parcelas trimestrais consecutivas, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão (inclusive), conforme datas a serem indicadas na Escritura de Emissão Corpóreos, sendo a última amortização na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures Corpóreos") e observados percentuais

(inclusive) até 16 de fevereiro de 2027 (exclusive), 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano; (iv) de 16 de l Cristina Frei - Secretária Geral.

a serem previstos na Escritura de Emissão Corpóreos; (s) **Resgate Antecipado Facultativo**: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures Corpóreos (**"Resgate Antecipado Facultativo"**). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Emissora será equivalente (1) ao Valor

o caso) a serem resgatadas, acrescido (2) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate

Antecipado Facultativo, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o

evereiro de 2026 (exclusive). 0.45% (guarenta e cinco centésimos por cento) ao ano; (iii) de 16 de fevereiro de 2026

ninal Unitário das Debêntures Corpóreos (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Corpóreos, conform

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA COOPERATIVA HABITACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - SPANDIMEN 9 66.941.691/0001-36

RUA CONSELHEIRO CRISPINIANO, 40 – 10 ANDRAR - CONDUITO - CENTRO - SÃO PAULO - SPADITO - SPADITO - SPADITO - SA DIRECTOR - SA DIRECTOR - SÃO PAULO - SPADITO - SPADITO - SA DIRECTOR - SA DIRECTOR - SÃO PAULO - SPADITO - SPADITO - SA DIRECTOR - SA DIRECTOR - SÃO PAULO - SPADITO - SA DIRECTOR - SA DIRECTOR - SÃO PAULO - SPADITO - SA DIRECTOR - SA DIRECTOR - SÃO PAULO - SPADITO - SA DIRECTOR - SA DIRECTOR - SÃO PAULO - SPADITO - SA DIRECTOR - SA DIRECTOR - SÃO PAULO - SPADITO - SA DIRECTOR - SA DIRECTOR - SÃO PAULO - SPADITO - SA DIRECTOR - SA DIRECTOR - SÃO PAULO - SPADITO - SA DIRECTOR - SA DIRECTOR - SÃO PAULO - SPADITO - SA DIRECTOR - SA DIRECTOR

quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo e a Data de Vencimento das Debêntures Corpóreos, conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão Corpóreos. O Resgate Antecipado Facultativo será operacionalizado conforme a ser previsto na Escritura de Emissão Corpóreos; (t) **Amortização** Extraordinária Facultativa: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Debêntures Corpóreos (**'Amortização Extraordinária Facultativa''**). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Emissora será equivalente (1) à parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures Corpóreos (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Corpóreos, conforme o caso) a serem amortizadas, acrescido (2) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizada mais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa e (3) de prêmio incidente sobre o somatório dos valores (1) e (2), equivalente: (1) a partir da Data de Emissão (inclusive) até 16 de fevereiro de 2025 (exclusive), 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano; (ii) de 16 de fevereiro de 2025 (inclusive) até 16 de revereiro de 2026 (exclusive), 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano; (iii) de 16 de fevereiro de 2026 (inclusive) até 16 de fevereiro de 2027 (exclusive), 0.50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano; (iv) de 16 de fevereiro de 2027 (inclusive) até 16 de fevereiro de 2028 (exclusive), 0.55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano; e (v) de 16 de fevereiro de 2028 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive), 0.60% (essenta centésimos por cento) ao ano, calculados pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicado pela por teritor da ano, valculados por *nata tempons*, base 25, duzentos e cinquenta e dos pris deta, mintipicado guantidade de Días. Úteis a transcorrer entre a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa e a Data de Vencimento das Debêntures Corpóreos, conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão Corpóreos, A Amortização Extraordinária Facultativa será operacionalizada conforme a ser previsto na Escritura de Emissão Corpóreos; (u) **Aquisição** Extraoronana racutativa sera operacionalizada conforme a ser previsto na Escritura de Emissao Corporeos; (U) Aquisição Facultativa: As Debêntures Corpóreos poderão, a qualquer momento, a partir da Data de Emissão, ser adquiridas pela Emissora, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3°, da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 160, desde que observado o disposto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"): (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Corpóreos, conforme o caso, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora; ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário das Debêntures Comprensora; ou (iii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário das Debêntures Comprensora; ou (iii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário das Debêntures Comprensora; ou (iii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário das Debêntures Comprensora; ou (iii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário das Debêntures Comprensora; ou (iii) por valor superior ao Valor Rominal Unitário das Debêntures Comprensora; ou (iii) por valor superior ao Valor Rominal Unitário das Debêntures Comprensora; ou (iii) por valor superior ao Valor Rominal Unitário das Debêntures Comprensora; ou (iii) por valor superior ao Valor Rominal Unitário das Debêntures Comprensora; ou (iii) por valor superior ao Valor Rominal Unitário das Debêntures Comprensora; ou (iii) por valor superior ao Valor Rominal Unitário das Debêntures Comprensora; ou (iii) por valor superior ao Valor Rominal Unitário das Debêntures Comprensora; ou (iii) por valor superior ao Valor Rominal Unitário das Debêntures Comprensora; ou (iii) por valor superior ao Valor Rominal Unitário das Debêntures Comprensora; ou (iii) por valor superior ao Valor Rominal Unitário das Debêntures Comprensora; ou (iiii) por valor superior das debentures con Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Corpóreos, conforme o caso, sendo que a Emissora deverá, reviamente à aquisição, comunicar sua intenção ao Agente Fiduciário e a todos os Debenturistas, nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão Corpóreos, observado o disposto nos artigos 19 e seguintes da Resolução CVA 77. As Debêntures Corpóreos adquiridas pela Emissora poderão (a) ser canceladas observado o disposto na regulamentação aplicável; (b) permanecer em tesouraria; ou (c) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures Corpóreos adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures Corpóreos ("Aquisição Facultativa"); (v) Oferta de Resgate Antecipado Total: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures Corpóreos, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures Corpóreos por eles detidas ("**Oferta de Resgate** A**ntecipado**"), de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão Corpóreos. O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures Corpóreos ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Corpóreos a serem resgatadas, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou a Data do Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures Corpóreos objeto da Oferta de Resgate Antecipado e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, e (ii) se for o caso, do prêmio de resgate indicado na comunicação de oferta de resgate antecipado. A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada conforme a ser previsto na Escritura de Emissão Corpóreos; (w) Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures Corpóreos e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão Corpóreos, serão realizados: (i) pela Emissora, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração, aos eventuais valores de Resgate Antecipado Facultativo Total, Amortização Extraordinária Facultativa, Aquisição Facultativa e Oferta de Resgate Antecipado, incluindo os respectivos prêmios, se houver, aos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), se houver, e com relação às Debêntures Corpóreos que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; e/ou (ii) pela Emissora, nos demais casos, por meio do Escriturador ou na sede da Emissora, que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso; (x) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação a ser prevista na Escritura de Emissão Corpóreos até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Exceto quando previsto expressante de modo diverso na Escritura de Emissão Corpóreos, entende-se por "**Dia(s) Útil(eis)**" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional. Quando a indicação de prazo contado por dia na Escritura de Emissão Corpóreos não vier acompanhada da indicação de "Dia Útil", entende-se que o prazo é contado em dias corridos; (y) Encargos Moratórios: Em caso de impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida em relação às Debêntures Corpóreos, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão Corpóreos, além da Remuneração, os débitos em atraso ficarão sujeitos: (1) à multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago até a data do efetivo pagamento; e (ii) aos juros de mora não compensatórios, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre o ao nies, calculados *pro l'alta rempors*, deserva de la del malinipleniento alte a data de efectivo paginiento, sobre montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (**"Encargos Moratórios"**); (z) **Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** O não comparecimento do Debenturista para eceber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão Corpóreos, ou em comunicado publicado pela Emissora na forma a serem previstas na Escritura de Emissão Corpóreos, não lhe dará direito ao recebimento de Encargos Moratórios do período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou da disponibilidade do pagamento, no caso de impontualidade no pagamento; (aa) **Desmembramento:** Não será admitido o desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (bb) **Classificação de Risco:** A Emissora deverá contratar a Fitch Ratings Brasil Ltda., a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ou a Moody's América Latina Ltda. ("**Agência de Classificação de Risco"**), que atribuirá *rating* às Debêntures Corpóreos ou "Moody's América (três) meses contados a partir da Data de Emissão; (cc) **Direito ao Recebimento dos Pagamentos:** Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão Corpóreos, aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento; (dd) **Direito do Prefarência**. Não haverá direito de norpóreos para subscição das Debêntures Corpóreos pagas atuais de Prefarência. Não haverá direito de norpóreos para subscição das Debêntures Corpóreos patas atuais de Prefarência. Não haverá direito de norpóreos pagas a trais dos pagamentos para subscição das Debêntures Corpóreos pagas atuais con comparamento de pagamentos pa (dd) **Direito de Preferência:** Não haverá direito de preferência para subscrição das Debêntures Corpóreos pelos atuais acionistas da Emissora; (ee) **Destinação dos Recursos da Emissão:** Os recursos líquidos obtidos com a Emissão Corpóreos serão recebidos pela Emissora na Conta Vinculada Desembolso da Corpóreos, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão Corpóreos, e utilizados, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis da Primeira Data de Integralização, em conjunto com os recursos obtidos pela MPM com as Debêntures MPM para (i) o resgate antecipado da totalidade das debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória, em série única, da MPM (respectivamente, "2ª Emissão de Debêntures da MPM" "Debêntures da 2ª Emissão da MPM"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da MPM Corpóreos S.A." celebrado em 12 de setembro de 2022; e (ii) a quitação da operação de crédito externo regida pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, conforme instrumento contratual a ser listado na Escritura de Emissão Corpóreos: (ff) **Agente Fiduciário:** O agente fiduciário da Emissão Corpóreos será a **Vórtx Distribuídora de Titulos e Valores Mobilários Ltda.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com endereco na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEF com enoereco na citadae de Sao Paulo, Estado de Sao Paulo, na Rua Gilberto Sabillo, p. 215, « andar, Prinnerios, Corpó. 25-200, inscrita no CNRJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciánio"); (gg) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures Corpóreos serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição idiquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP 21 - Titulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures Corpóreos custodiadas eletronicamente na B3; (hi) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures Corpóreos custodiadas eletronicamente na B3; (hi) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures Corpóreos custodiadas eletronicamente (na Corpóreos C Debêntures Corpóreos serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão ("**Garantia Firme**"), com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real,* com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, do 2º (Segunda) Emissão da Corpóreos - Serviços Terapéuticos S.A.", celebrado em 06 de fevereiro de 2024, entre a Emissora, a MPM e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição Corpóreos" e, em conjunto com o Contrato de Distribuição MPM, "Contratos de Distribuição"); (ii) Garantia Real: Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas: (i) as obrigações principais e acessórias, presentes e/ou futuras relativas ao pagamento, pela Emissora e pela Corpóreos, do Valor Nominal Unitário das Debêntures Corpóreos, da Remuneração, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures Corpóreos e às Garantias Corpóreos, se e quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Corpóreos, conforme a ser previsto nas Escrituras de Emissão Corpóreos e no Contrato de Garantia Real; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora e/ou pela Garantidora, nos a Escritura de Emiss honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Banco Liquidante, ao Escriturador, à B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão Corpóreos e nas Garantias Corpóreos; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas, conforme o caso, venham a desembolsar no âmbito da Emissão Corpóreos e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias Corpóreos, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a eventual excussão da Garantia Corpóreos, nos termos a ser previsto no Contrato de Garantia Real e nas Escrituras de Emissão Corpóreos (**"Obrigações Garantidas"**), a Emissora e a carantidora cederão fiduciariamente, observada a Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), em caráter rrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário (**"Cessão Fiduciária de** Direitos Creditórios" ou "Garantia Real"): (a) os Direitos das Contas Vinculadas Desembolso; (b) os direitos creditórios dos Recebíveis Cartões, observada a Agenda Mínima e o Fluxo Mínimo Recebíveis Cartões; (c) os Direitos da Conta Vinculada Recebíveis Cartões; e (d) os Créditos Investimentos Permitidos, nos termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Garantia Real. Os demais termos e condições da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios seguirão descritos no Contrato de Garantia Real e no Contrato de Administração de Contas. Exceto pelo ônus constituído sobre os Direitos das Contas Vinculadas Desembolso, o qual será válido, eficaz e exequível a partir da sua constituição, a eficácia da Garantia Real estará sujeita a condição suspensiva, nos termos dos artigos 121 e 125 do Código Civil, estando sua plena eficácia condicionada à Condição Suspensiva, ficando a Emissora e Garantidora obrigadas a implementar a piena entacta contictoriada a contrição suspensiva, incluio a Emissão Corpóreos. Uma vez a implementa condição Condição Suspensiva no prazo a ser previsto na Escritura de Emissão Corpóreos. Uma vez implementada a Condição Suspensiva, a Garantia Real passará automaticamente a ser plenamente eficaz e exequível, nos termos do Contrato de Garantia Real, independentemente de qualquer aditamento, notificação, assinatura de qualquer outro documento, formalidade ou prática de qualquer outro ato por qualquer das partes ou terceiros. A Garantia Real garantirá de forma compartilhada as Debêntures MPM e as Debêntures Corpóreos, nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantia; (ji) **Garantia Fidejussória:** A Garantidora aceitará a Escritura de Emissão Corpóreos e o Contrato de Distribuição póreos e, na qualidade de fiadora, renunciará, expressamente aos benefícios previstos nos artigos 333, parágrafo corporeso e, ha quatudade de nadura, reiniurara, expressamente ado penericios provistos nos artigos 533, paragiano ninco, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838, 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, responsabilizando-se, solidariamente com a Emissora, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, pelo prazo a ser previsto na Escritura de Emissão Corpóreos e no Contrato de Distribuição Corpóreos (**"Fiança MPM"** e, em conjunto com a Garantia Real, **"Garantias Corpóreos"**); (kk) **Vencimento Antecipado**: Corporeos (Manga MPM e, em conjunto com a daranda Real, Garandas Corporeos); («K) vencimento Antecipados Observado o disposto na Escritura de Emissão Corpóreos, o Agente Fiduciário deverá considerar ou declarar, conforme o caso, antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures Corpóreos, e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Corpóreos, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou da Data do Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos a serem previstos na Escritura de Emissão caso, dos Encargos Moratonos, na ocorrencia de qualquer dos eventos a serem previstos na Escritura de Emissao Corpóreos, e observados, quando expressamente indicados, os respectivos pra- 20 de cura (cade vento, um "Evento de Vencimento Antecipado"); e (Il) Demais Características: As demais características das Debêntures Corpóreos serão descritas na Escritura de Emissão Corpóreos. 2. Aprovar o processo de obtenção, pela Companhia, de registro de companhia aberta categoria "A" ou "B" perante a CVM e listagem de suas ações em bolsa de valores nos termos da regulamentação da CVM em vigor; 3. Aprovar a outorga da Fiança Corpóreos, com renúncia expressa, pela Companhia, aos beneficios previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Código de Processo Civil, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento da totalidade das obrigações assumidas pela MPM, no âmbito da Emissão MPM e da Oferta MPM, de acordo com os termos a serem previstos na Escritura de Emissão MPM e no Contrato de Distribuição MPM; **4. Aprovar** a constituição, pela Companhia, em conjunto com a MPM, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Garantia Real em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão Corpóreos, bem como todas as obrigações assumidas pela MPM no âmbito da Emissão MPM. Exceto pelo ônus constituído sobre os Direitos das Contas Vinculadas Desembolso, o qual será válido, eficaz e exeguível a partir da sua constituição, a eficácia da Garantia Real estará sujeita a Condição Suspensiva, ficando a Companhia e a MPM obrigadas a implementar a Condição Suspensiva no prazo a ser indicado nas Escrituras de Emissão. A Garantia Real contará com Compartilhamento de Garantia Real, nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantia; 5. <u>Autorizar</u> a prática, pelos diretores e/ou procuradores da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários à formalização das Emissões, das Oferta Ofertas, das Garantias e do registro de companhia aberta categoria "A" ou "B" perante a CVM e listagem de suas ações em bolsa de valores, incluindo, mas não se limitando a: (i) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures MPM e das Debêntures Corpóreos, observados os limites desta deliberação, inclusive, podendo, assinar as Escrituras de Emissão, o Contrato de Garantia Real, os Contratos de Distribuição e os Contratos de Administração de Contas, e os demais documentos necessários para a realização das Emissões e das Ofertas e/ou constituição das Garantias, e, ainda, seus eventuais aditamentos, conforme necessário, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Companhia e/ou por seus órgãos deliberativos, bem como assumir as obrigações oriundas das Debêntures Corpóreos e das Debêntures MPM e implementar as Ofertas; (ii) ratificar a contratação dos Coordenadores, contratar o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador, o Banco Administrador e os assessores legais das Ofertas, bem como quaisquer outros prestadores de serviços necessários à realização das Emissões e das Ofertas e/ou constituição das Garantias, podendo para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e (iii) praticar todos os atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos necessários à consecução das Emissões e das Ofertas e à constituição das Garantias perante os órgãos competentes, autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; 6. Aprovar a outorga de procuração, pela Companhia, em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, com poderes para a prática de atos descritos no Contrato de Garantia Real, com prazo de vigência até a integral quitação das obrigações garantidas pela Garantia Real; e 7. Ratificar todos e quaisquer atos praticados pelos membros da Diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores para a consecução das deliberações mencionadas nos itens acima. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi por todos assinada, conforme a via original lavrada em livro próprio. Assinaturas: Mesa: Paulo Sergio de caso) mais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo e (3) de prêmio incidente sobre o somatório dos valores (1) e (2), equivalente a: (i) a partir da Data de Emissão (inclusive) até 16 de fevereiro de 2025 (exclusive), 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano; (ii) de 16 de fevereiro de 2025 (inclusive) até 16 de Camargo - Presidente; Ana Beatriz Tiago Alves - Secretária. <u>Acionista presente</u>: MPM Corpóreos S.A. (Por seus diretores: Paulo Sergio de Camargo e Magali Rogeria de Moura Leite). São Paulo, 16 de fevereiro de 2024. <u>Mesa</u>: Paulo Sergio de Camargo - Presidente; Ana Beatriz Tiago Alves - Secretária. <u>Acionista Presente</u>: MPM Corpóreos S.A. - (Por seus

> COMARCA DE ARUJÁ - FORO DE ARUJÁ - 1ª VARA Av. Albino Rodrigues Neves, 394 - CEP 07400-000 - Fone: (11) 2833-8651 - E-mail: aruja@tjsp.jus.br - **EDITAL** de **CITAÇÃO** - Prazo de **30 días** - Processo nº 1**000942-16.2019.8.26.0045.** A MM³ Juíza de Direito da 1ª Vara, do Foro de Arujá, Estado de São Paulo, **Dra. LARISSA BONI VALIERIS**, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a BRUNO RIBEIRO MAGALHAES, brasileiro, RG 575920968, CPF 134.436.286-99, com endereço à Avenida Dutra, 516, casa 13, Jardim Leika, CEP 07432-020, Arujá/SP, que lhe foi proposta uma ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL por parte de MOINHO REISA LTDA., alegando em síntese: que lhe move ação de Execução para cobrança da dívida de R\$ 3.718,32 (março/2019) mais atualização e acréscimos legais e contratuais, representada por títulos de crédito vencidos e não pagos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de **03 dias PAGUE** o **DÉBITO** ou ainda que no prazo de **15 dias OFEREÇA EMBARGOS**, ou ainda, reconhecendo o crédito da exequente e depositando 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, PAGUE o RESTANTE em 6 parcelas mensais, atualizadas. SOB PENA de PENHO RA de tantos bens quantos bastem para solução da dívida. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado CURADOR ESPECIAL. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da

> lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Arujá, aos 09 de fevereiro de 2024

diretores: Paulo Sergio de Camargo e Magali Rogeria de Moura Leite.). JUCESP nº 82.531/24-9 em 26/02/2024. Maria



do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.bl